



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

fases do processo de recurso administrativo, em razão do suposto encaminhamento ao Ministério Público do **auto de infração nº 109.694/2013**, lavrado pelo fiscal, contra a empresa, sem que o recurso houvesse sido julgado, ou seja, o primeiro requerido imputou ao fiscal prática de ilícito administrativo, por ter enviado o auto de infração ambiental nº 109.694/2013 ao Ministério Público, atitude que teria supostamente fundamentado o ingresso da ação civil pública nº 0012907-36.2013.8.16.0129, pelo Ministério Público contra a empresa, quando, na verdade a notícia da infração foi encaminhada pela Polícia Ambiental, pelo ofício nº 1188/2013, que enviou o boletim de ocorrência nº **2013/619064**, acerca do crime ambiental, insculpido no artigo 38, da Lei nº 9.605/98.

Além de ter imputado ao fiscal prática de ilícito administrativo, o primeiro requerido apresentou parecer favorável ao cancelamento do auto de infração ambiental, lavrado contra a empresa e a emissão de licença de instalação, havendo indicativos de que visou prejudicar o fiscal e beneficiar a empresa Kimway, pois tanto a licença prévia, quanto as licenças de instalação foram irregularmente emitidas pelo investigado (Procedimento Investigatório Criminal nº 0103.13.000230-8).

Portanto, observa-se o **liame subjetivo** entre o **primeiro** investigado, por haver indícios de que visou *favorecer* a empresa e *prejudicar* a atuação do fiscal e o **segundo** investigado, que *proibiu* o servidor de exercer suas funções de fiscalização, determinou sua *transferência* para outro município e, após, *afastou* o funcionário de todas as suas funções desempenhadas no Escritório Regional do Litoral, em Paranaguá (IAP/ERLIT), por tempo indeterminado, sem qualquer fundamento legal ou obediência ao devido processo administrativo, e ao responder a **Recomendação nº 002/2014**, do Ministério Público, baseou-se em duas representações, a primeira proposta por **Luiz Cesar Repinoski – ME**, cujos autos de infração contra ele lavrados foram todos julgados procedentes pelo IAP e a segunda por **Chen To Chuan**⁶⁹. O primeiro auto de infração lavrado pelo fiscal contra a empresa Kimay foi julgado procedente pelo IAP.

⁶⁹ Segundo certidão do sistema Infoseg, **Chen to Chuan** é sócio da empresa Highflow Armazenagem Ltda – EPP, CNPJ nº 11058126000133, localizada na BR 277, sem número, Parque São João, CEP 83.203.970 e **Chen Jung Chung** é sócio da empresa Kimway Comércio de Equipamentos Industriais EIRELI, CNPJ nº 10419798000164, com endereço na Rua Auréa Pereira Martins, nº 01, Jardim

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

O Ministério Público, então, ingressou com ação civil pública (autos nº 0012907-36.2013.8.16.0129, da 3ª. Vara Cível de Paranaguá) contra a empresa Kimway e obteve o provimento liminar favorável, confirmado em decisão monocrática, indeferindo-se o pedido de efeito suspensivo no agravo de instrumento (autos nº 122.7175-1), interposto contra a decisão liminar, pelo Tribunal de Justiça do Paraná.

3. O funcionário, **Sebastião Garcia de Carvalho**, mencionou ainda que teme pela sua vida e pela segurança da sua esposa e filhos, pois é testemunha de vários processos criminais⁷⁰ (fl. 538/611), **por crimes ambientais e acerca de irregularidades, que ocorreram junto ao órgão ambiental no litoral do Paraná e, além disso, está sofrendo nítido constrangimento e perseguição, pois não havia tido acesso, até a data em que prestou declaração no Ministério Público (14.05.2014), a todos os procedimentos que supostamente respondia, com exceção de uma sindicância originada pelo memorando nº 057/2012 (procedimento nº 07.914.216-6) (fl. 36), e da representação protocolada contra ele, por Chen To Chuan (fl. 266) (fl. 218).**⁷¹

Aponte-se, também, que alguns funcionários do IAP, conforme declarações nos autos da ação de improbidade, expressaram que temem por sua vida, porque assim como seu colega, Sebastião Garcia de Carvalho, foi removido, por desempenhar o seu trabalho, podem sofrer alguma represália, como transferência e proibição em fiscalizar.

4. Verifica-se o *assédio moral* e a *perseguição* sofrida pelo fiscal, conforme depoimentos de outros servidores do IAP, em razão do seu

Iguaçu, CEP 83.210.000, com situação cadastral inapta, por prática irregular de operação de comércio exterior (fl. 474/484). A empresa Kimway foi autuada nos autos de infração ambiental nº 109.694/2013 e 111.350/2014 e Chen to Chuan foi autuado no auto de infração ambiental nº 109.706/2013 (fl. 692/695).

⁷⁰ O fiscal é testemunha em, ao menos, 16 processos criminais, junto à Primeira Vara Criminal de Paranaguá (fl. 538/611).

⁷¹ Segundo certidão do sistema Infoseg, **Chen to Chuan** é sócio da empresa Highflow Armazenagem Ltda – EPP, CNPJ nº 11058126000133, localizada na BR 277, sem número, Parque São João, CEP 83.203.970 e **Chen Jung Chung** é sócio da empresa Kimway Comércio de Equipamentos Industriais EIRELI, CNPJ nº 10419798000164, com endereço na Rua Auréa Pereira Martins, nº 01, Jardim Iguaçu, CEP 83.210.000, com situação cadastral inapta, por prática irregular de operação de comércio exterior (fl. 474/484). A empresa Kimway foi autuada nos autos de infração ambiental nº 109.694/2013 e 111.350/2014 e Chen to Chuan foi autuado no auto de infração ambiental nº 109.706/2013 (fl. 692/695).



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

intenso trabalho de fiscalização no litoral. Acrescente-se que, após a visita da **comissão de sindicância** ao litoral, conforme ligações telefônicas dos autos, o proprietário, a advogada e o consultor ambiental da empresa Kimway, se **reuniram** com o Presidente do IAP (segundo investigado), a Chefe de Gabinete, o Chefe Regional do Litoral (primeiro investigado) e o Procurador do IAP, na sede, em Curitiba, com o intuito de cancelar a sindicância, por suposta influência no processo de licenciamento ambiental, demonstrando o uso da representação contra o servidor como forma de *dificultar* a fiscalização da empresa, *perseguir* o trabalho do fiscal e *obter* o licenciamento ambiental, eivado de irregularidades.

5. No dia 18 de junho de 2014, os membros da comissão de sindicância, **José Carlos Salgado** e **Luiza Antonio da Silva**, com vistas a apurar a *representação* proposta contra o fiscal por **Chen to Chuan**, dirigiram-se à Paranaguá, para vistoriar o imóvel da empresa Kimway e analisar a existência de *área de preservação permanente*. Ao chegarem à empresa, verificaram que vários caminhões, com containers, operavam, no local, com o auxílio de funcionários. Os caminhoneiros, então, “fecharam” os membros da comissão de sindicância, *impedindo* que ambos pudessem proceder à vistoria da área. O engenheiro pediu aos caminhoneiros que retirassem os veículos para que eles pudessem passar e concluir os trabalhos. Na ocasião, os caminhoneiros trataram os servidores, de forma desrespeitosa, pois riram, não quiseram tirar os caminhões e permitir a sua passagem. Após, o espaço foi liberado e procederam à vistoria da área, acompanhados do proprietário, seu filho e um funcionário da empresa.

Nesta oportunidade, Chen Jung Chung pediu desculpas pela *representação* elaborada contra o fiscal, informou que não era isso que ele queria fazer e que estava arrependimento e foi esclarecido de que poderia se retratar por escrito acerca da representação.

Importa mencionar que a empresa funcionava, com conhecimento do IAP, e sem licença de operação, recentemente emitida, a despeito de todas as ilegalidades mencionadas na inicial.

6. Em 26 de junho de 2014, na sede do IAP, em Curitiba, na sala da presidência, ocorreu uma reunião, em que participaram o Presidente do IAP e segundo investigado, **Luiz Tarcísio Mossato Pinto**, a Chefe de Gabinete,



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Ana Cecília Bastos Aresta Nowack, o Chefe Regional do Litoral e primeiro investigado, **Cyrus Moro Augustus Daldin**, o Procurador do IAP, Dr. **Luciano Tinoco Marchesini**, a advogada da empresa Kimway, Dra. **Carla Falcão Rodrigues**, o consultor da empresa, Aspecto Ambiental, **Ademilson Rodrigues Ribeiro** e o presidente da Comissão de Sindicância, **Jean Carlos Helferich**.

Na reunião, a advogada disse que solicitaria que a sindicância fosse cancelada, em razão do ocorrido na sede da empresa, no dia da vistoria da comissão de sindicância, pois achava que o engenheiro, **José Carlos Salgado**, não estaria imparcial na comissão e que ele estava contra a concessão do licenciamento da empresa. Explicou-se que o único objetivo da vistoria da comissão, junto à empresa, era a própria *sindicância*, que o processo de licenciamento ocorria em Paranaguá e que a comissão de sindicância não tinha qualquer interferência no procedimento. Ao tentar cancelar a sindicância, a empresa visou pressionar a presidência do IAP, com o objetivo de obter a licença ambiental.

Observe-se que, ao contrário do que explicaram os servidores do IAP e do disposto no artigo 65 e seguintes, do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado do Paraná (Lei nº 6174/70),⁷² a *remoção* do fiscal ocorreu sem qualquer procedimento administrativo ou fundamento legal e, por ocasião do seu *afastamento* das funções de fiscalização, em 14.10.2013, havia apenas uma representação contra ele, mas não existia sequer sindicância instaurada.

Contraditoriamente, os servidores do IAP/ERLIT, **Carlos Eduardo da Silva** (agente profissional) (1ª. Vara Criminal de Paranaguá, Processo

⁷² Estatuto do Servidor - Funcionários Cíveis do Estado do Paraná – Lei nº 6174/70 - **Art. 65**. Remoção é o deslocamento do funcionário de um para outro órgão, ou unidade administrativa, e processar-se-á ex-offício ou a pedido do funcionário. Parágrafo único - A remoção respeitará a lotação dos órgãos ou unidades administrativas interessados e será realizada, no âmbito de cada um, pelos respectivos chefes, cabendo ao Chefe do Poder Executivo efetuar-lhe de uma para outra Secretaria ou órgão que lhe seja diretamente subordinado. - ver art. 87, VI e parágrafo único, CE. **Art. 66**. A remoção em qualquer caso dependerá da existência de vagas na lotação. **Art. 67**. Ao funcionário será assegurado o direito de remoção para cargo equivalente, no lugar de residência do **cônjuge**, se este também for servidor público. - ver art. 38, CE. Parágrafo único - Na impossibilidade de ocorrer a remoção, aplicar-se-á o disposto no art. 245. **Art. 68**. O interino não poderá ser removido, nem ter exercício em repartição ou serviço sediado em outra localidade que não aquela para a qual foi inicialmente nomeado ou lotado, ressalvados o interesse da administração e a hipótese de motivo de saúde, uma vez comprovadas, por junta médica oficial, as razões apresentadas pelo interessado. **Art. 69**. A remoção por permuta será processada a pedido escrito de ambos os interessados e de acordo com as demais disposições deste Capítulo.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

nº 2013.3689-3), **Samuel Gomes Chagas** (fiscal do meio ambiente) (2ª. Vara Criminal – 2013.189-5 e 2012.1794-3) e **Darci Pinheiro Pereira** (agente de execução) (1ª. Vara Criminal de Paranaguá, Processo nº 2013.3689-3), não obstante respondam a processo criminal na comarca de Paranaguá, continuaram atuando no órgão ambiental, sendo os dois primeiros fiscais ambientais.

Corroborando a nítida *perseguição* contra o fiscal, em ofício nº 340/2014, encaminhado ao Ministério Público, o segundo requerido informou que existem três fiscais do IAP, que respondem a processo administrativo: (i) **Milton Luiz Zucchi**, CPF nº 603.300.319-53, do Escritório Regional de Pato Branco, que responde a processo administrativo disciplinar referente a loteamento e averbação de reserva legal em Pato Branco; (ii) **Samuel Gomes Chagas**, CPF nº 602.644.549-87, Escritório Regional de Paranaguá, que responde a sindicância referente à denúncia do Ministério Público Estadual de Paranaguá [e responde às ações penais nº 2013.189-5 e 2012.1794-3, perante a 2ª. Vara Criminal] e (iii) **Djalma Souza Boni**, CPF nº 660.094.649-00, Escritório Regional de Paranaguá, que responde a sindicância referente à denúncia do Ministério Público Estadual de Paranaguá [e responde à ação penal nº 2012.1794-3, perante a 2ª. Vara Criminal], sendo que os dois últimos constam do anexo I, da Portaria nº 272/2013, ou seja, não obstante respondam a processos criminais, por crimes ambientais, e a sindicâncias, junto ao IAP, continuam exercendo fiscalização junto ao litoral do Paraná.

7. Inconformado com a sua *transferência* irregular, o servidor **Sebastião Garcia de Carvalho** impetrou **Mandado de Segurança**, junto ao Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba, autuado sob o número 0003328-17.2014.8.16.0004, no qual postulou, face à ausência de motivação do ato que determinou a sua remoção ao Município de Pitanga, medida liminar para suspender o ato de remoção, objeto da Portaria nº 074/2014, alegando ser direito líquido e certo a sua manutenção no Escritório Regional de Paranaguá, tendo em vista a irregularidade do ato administrativo de remoção. Em 21 de maio de 2014, concedeu-se medida liminar, determinando-se a suspensão da portaria nº 074/2014 e seus efeitos, com o conseqüente retorno do servidor/impetrante ao Escritório Regional de Paranaguá – ERLIT, pela absoluta ausência de motivação e nulidade do ato administrativo que removeu o servidor.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

8. No seio da **representação**, proposta por Chen to Chuan contra Sebastião Garcia de Carvalho, que gerou a sindicância, instaurada pelo IAP, contra ele, o procurador do IAP, **Luciano Marchesini**, ao apontar a *gravidade das acusações* e sugerir a abertura imediata de sindicância para apurar os fatos e o presidente do IAP, ao determinar o cumprimento necessário, no procedimento relatado no protocolo nº 12.212.822-9, em 10.03.2014, *desconsideraram* a existência de *dois* boletins de ocorrência, lavrados pela Polícia Ambiental, de *dois* autos de infração, lavrados pelo fiscal do IAP, o primeiro, inclusive, julgado *subsistente* pelo segundo requerido e de *ação civil pública*, ingressada pelo Ministério Público, com deferimento de liminar, em razão das ilegalidades perpetradas pela empresa.

A empresa Kimway, inclusive, protocolou um pedido junto ao IAP nº 13.074.755-8, em 04.02.2014, solicitando o **afastamento** do fiscal, Sebastião Garcia de Carvalho, do julgamento dos autos de infração e do embargo da área da empresa e a designação de outro fiscal, por temor de *perseguição e prejuízo*.

A Coordenadora de Fiscalização do ERLIT/IAP, de Paranaguá, **Rosângela Maria Costa Frega**, declarou que a advogada da empresa Kimway, Dra. **Carla Falcão Rodrigues**, por um longo período, ia sempre ao IAP, cerca de três vezes por semana, especialmente após a última autuação da empresa, para apressar o desembargo do empreendimento, atuado por funcionar sem a licença de operação. Afirmou ainda que o engenheiro **Ademilson Rodrigues Ribeiro**, assessor da empresa Aspecto Ambiental, vai ao IAP, frequentemente, pois presta consultoria para a empresa Kimway. Em maio de 2014, o ex-estagiário do IAP, **Alef**, que saiu do IAP, por volta de dezembro de 2013 ou janeiro de 2014, e, atualmente, é funcionário da empresa Aspecto Ambiental, foi visto trabalhando na sala do Chefe Regional do IAP e primeiro investigado, **Cyrus Augustus Moro Daldin**, utilizando-se do seu computador, e, na sala, estavam presentes o Chefe do IAP, o engenheiro Ademilson Rodrigues Ribeiro e o seu atual funcionário, Alef, muito embora este não mais faça parte do quadro de estagiários do IAP.

9. Os fatos supra relatados e as conversas legalmente interceptadas revelam o **liame subjetivo** entre os investigados, Cyrus Augustus



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Moro Daldin, Luiz Tarcísio Mossato Pinto e o procurador do IAP, Luciano Tinoco Marchesini, com vistas a afastar o fiscal de sua atuação na fiscalização⁷³, notoriamente conhecida no litoral do Paraná e, ao mesmo tempo, favorecer o licenciamento irregular da empresa Kimway, assessorada pela Advogada, Dra. Carla Falcão e pelo consultor da Aspecto Ambiental, Ademilson Rodrigues Ribeiro.

Os diálogos são claros a demonstrar a forma como o primeiro investigado despreza a atividade fiscalizatória no litoral e a preservação da mata atlântica.⁷⁴

⁷³ (Conversa 43) “eu vou te escrever uma coisa, Bastião, vá por mim, cara, você quando se aposentar, o que for que aconteça, você abra o olho, cara, porque o **litoral te odeia, cara, você é sacana, cara**” (27:50). (...) (Conversa 43) “Cyrus, só antes de você dormir cara (...) lembre só uma coisa, **o presidente do IAP, a Ana, os deputados, o pessoal do porto, o governador, tal, tá do teu lado, cara, entendeu, você não tem citação de qualquer empreendedor na tua ficha, cara, te denunciando, cara**” (37:15). (Conversa 43) “eu volto para minha sala, e daí eu pego uma mesa, exatamente só para fazer uma coisa, Tarcísio, juro pra você, eu ponho minha mesa na frente da mesa dele, onde era, daí eu fico de olho em cima do cara (...) quando o cara levantar e for sair, eu vou sair e vou atrás do cara, e daí ele vai ligar ‘não, qual é o problema?’, **até a hora que eu pegar e (...) de porrada o filha da puta, cara, eu não tô brincando, cara.** (...) (Conversa 43) “Tarcísio (...) outra coisa que eu tô te falando, faz o inverso, cara, vamo fazer uma coisa, chama o cara aí, cara, senta você, o vermelho, a Ana e o Luciano, cara, chega e pega o cara e fala assim, tá aqui agora uma portaria, cara, você vai ficar na sua casa, num quero que cê entre lá, entendeu, vai fazer isso até terminar a sindicância (...) a sindicância (...) não sei quando vai terminar, porque pelo estatuto pode (...) **você, na frente de um advogado do IAP, que tá do teu lado, que é o Luciano, certo, com a Ana** (46:30). (Conversa 43) (...) “**faça o seguinte, Tarcísio, chame esse cara aí, pegue você, a Ana e o Luciano, chame esse cara aí, cara, põe esse cara numa sala aí, rapaz, e desça o verbo no cara, aí, cara, entendeu, só pra você sentir o que o cara vai falar**” (01:23:14). (...) “quem tá pedindo a cabeça aí, a **assembleia**, quem vai reclamar dele para **governador**, imagine eu, os caras tão indo lá falar para o **governador**, que você tá fazendo isso (01:44:45). (...)”

⁷⁴ (Conversa 43) (...) **sindicância do chinês lá, cara**” (05:35) (...) “isso aqui virou uma festa, cara, por causa de **containers**, cara” (09:00) (...) “o mundo vai acabar, isso aqui não é para ir para frente, para nada, **é para ficar nessa vidinha do autinho de infração, vai pegar passarinho, rapaz**” (09:20). (Conversa 43) (...) “eu sou o Chefe Regional, cara? (...) Quer deixar o cara aí, cara? Faz o seguinte, cara, deixa o cara aí, bicho? Fica você e fica ele (...) ele de Chefe, você, na fiscalização aí com ele e a Rosângela, cara, (...) e nós vamos embora (...) **deixa ele, e vá falar isso para todos os prefeitos, fale para os deputados e para os empresários.**” (05:10) (Conversa 43) “nós estamos falando dum quadrado, dum quadrado que foi desmatado nos anos oitenta, cara, nos anos oitenta, o chinês comprou o cara põe container num quadrado (...) que birra, que briga, por uma merda de um quadrado (...) se o chinês tivesse cortado uma floresta, com um macaco (...) que ponto que nós tamo radicalizando” (25:50). (...) (Conversa 43) “porque aqui é APP (...) porque o manual não diz, **que manual, cara? que manual de fiscalização, cara?** (...) (28:35). (Conversa 54) (...) “**calçamento, tupiniquim, né, tupiniquim, é o tupiniquim, tupiniquim, índio, né, cara, atrasado, né?, natureza**” (00:20:30) (...) “põe um abaixo assinado, o Florival entra, todos esses que eu falei, até as estagiárias, sei que as estagiárias entram, cara, eles podem ter um medo ou outro, tal, até, eu acho, até a **Rosângela** entra, se sabe que não é, as duas.” (00:24:45). (Conversa 46) “quer ir contra **governo**, quer ir contra tudo, vá, cara, você que, no fundo, no fundo, o que eu digo, é o seguinte, cara, **é a tua cabeça**, né cara, não é a minha, cara, eu tô no meio porque eu que tenho que responder não sei que lá.” (00:02:15). (Conversa 54) “**o governador, o presidente, o deputado, o porto, tão do meu lado, eu levo isso, imagine se entrar Requião, PMDB, Elma, tal, eu vou ser enforcado em praça pública.**” (...) “Olha, Tarcísio, na boa, Ana, negócio, resolvam isso aí do jeito que você quer cara, (...) chame o cara” (00:10:25). (...) “subo aí na sexta feira falar com o **Luciano**,



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Revela-se ainda a *articulação* para afastar o fiscal de suas funções e do Escritório de Paranaguá, e a forma como o primeiro investigado orienta a advogada da empresa acerca de como agir, diante da presença dos funcionários do IAP na empresa⁷⁵, mesmo o investigado sabendo que a empresa funcionava *sem licença de operação*, que possui dano em *área de preservação permanente*, sem solução do passivo ambiental e ainda assim, fez pareceres favoráveis e emitiu a licença prévia e as licenças de instalação, bem como manifestou-se pelo cancelamento do auto de infração ambiental.⁷⁶

não, que vai sair uma **portaria**, eu vou te avisar que vai sair a portaria da transferência" (00:11:04). (Conversa 56) "**Luciano, você fale isso, pro cara, cara**" (...) "o que você deve fazer, eu não quero saber de bosta nenhuma, cara, entendeu, porque o cara não pode bater em vocês, o cara vem bater em mim, cara" (00:02:50) (...) "o não pode aí é o japonês botar aí, **o chinês aí o container**, hein cara, que o mundo, acaba, hein, cara, vá tomar no cú, cara (...) **Kimway** (...) aquela empresa lá do coitado do **chinês** que fez a denúncia contra ele, cara, é uma área lá já cortada desde os anos oitenta, tava fazendo o **licenciamento**, e daí, não, porque é APP" (...) (00:13:10) "**todo esses troço, de parecer de COLIT, parecer de jurídico e parecer disso e anuência disso e daquilo, é tudo montado para todo mundo por o dedo** (...) nós somos um órgão licenciador ambiental, licenciamento ambiental é um procedimento administrativo" (...) (Conversa 55) "tenho 25 anos de campo aí, cara, fico aí respondendo para promotora de 27 anos de idade, cara, vá estudar, cara, vá pra puta que pariu, velho, bosta nenhuma, contra tudo (...) Ministério Público Federal, Estadual, em cinco dias, dez dias, cópia de processo, cópia, cópia (...) cansei disso aí, cara, então **corra venda mimosa, banana e farinha aqui em baixo, cabou, cara** (..) **quer que o litoral cresça o que, mutuca** (...) **ah, é mata atlântica** (...) **é difícil aqui cara, tudo atrasado, cara, é difícil tudo, cara**" (03:05)

⁷⁵ (Conversa 50 e 51): **Dra. Carla**: "foram pedir a licença", **Cyrus**: "é o fim da picada, né" (...), **Dra. Carla**: "foram pedir a licença", **Cyrus**: "a licença de operação?, eles sabem que está lá em Curitiba", (...) **Dra. Carla**: "tão lá, pedindo, acho que vão **embargar** a área, viu, **Cyrus**, de novo", (...) **Cyrus**: "deixa eles fazerem isso" (...) **Dra. Carla**: "o que é que eu faço com esse povo, lá?", **Cyrus**: "deixa eu conversar com a **Ana**, deixa eu primeiro ver o que é que vai sair de lá, tá (...), **Dra. Carla**: "eu já sei, o **Ademilson** tá saindo de lá, falou com o **Venilton**, o Venilton, segunda ou terça feira vem fazer uma nova vistoria e vai **descaracterizar a área de APP**, ali, como área urbana, ali, entendeu? Só que segunda ou terça ele vem. Agora, eu te pergunto uma coisa, o que é que eu faço com esse povo que tá lá", **Cyrus**: "deixa eles fazerem tudo o que eles quiserem porque eles são da comissão de sindicância" (...) "é sindicância do licenciamento ambiental, ou sindicância do abuso do funcionário", (...) **Dra. Carla**: "eles se deram o trabalho de sair de Curitiba, para vir **embargar** a área do Sr. Chen?", **Cyrus**: "se ele quer fazer isso, deixa ele fazer as coisas, não adianta agora, eu intervir, na comissão de sindicância" (...), **Dra. Carla**: "eu quero saber o que é que tem a ver a área com a comissão", **Cyrus**: "eu já fiquei puto na segunda feira aqui, cara, tão se discutindo isso ou tão se discutindo abuso, a palavra abuso? Outra coisa, o que é que foi falado pela **Leia** e pelo **Chen**, na comissão, em relação ao abuso?", (...) **Dra. Carla**: "eu tenho tudo aqui escrito", **Cyrus**: "então, isso aí você tem que passar para o **Ademilson**, pra que dê uma olhada, eu vou falar com ele depois." (...) **Dra. Carla**: "o cara vem para ouvir uma pessoa e agora o IAP toca terror", (...) **Cyrus**: "**tente ligar para o presidente do IAP**, tente ligar no IAP e falar, porque eu, vai virar uma coisa que ele vai jogar em cima de mim, entendeu, os daqui", **Dra. Carla**: "eu ligo pra Ana?", **Cyrus**: "liga pra Ana" (...) "**Ana, o Salgado, dois membros da comissão, estão fechando a empresa, lá, estão requisitando a força verde**" (...) se você não conseguir a Ana, fale com o **Venilton**", **Dra. Carla**: "o Venilton viajou (...) eu vou tentar ligar para Ana e te ligo."

⁷⁶ (Conversa 43) (...) "eu nunca tive perseguição, depois que o Cyrus veio para cá, ele começou a me perseguir, olha o que o cara foi falar?" (12:05) "veio o cara da **sindicância**, vem detonar comigo, tenho meu telefone grampeado, tô na justiça, promotora querendo, o que que eu fiz?" (12:23) "**ô Chinês**, é o seguinte, cara, se quer pôr **container**, **nessa bosta, você ponha, daqui para frente**,



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

O primeiro investigado ainda se refere a Ademilson como seu amigo e defende ele em relação à comissão de sindicância do próprio IAP.⁷⁷

6. Pedidos

Diante do exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO manifesta-se pelo encerramento do presente processo e autorização para compartilhamento da investigação com outras instituições, bem como nova vista dos autos para utilização do arcabouço probatório colhido para subsidiar eventual ação na esfera criminal e cível.

Paranaguá, 25 de setembro de 2015

Priscila da Mata Cavalcante

Promotora de Justiça

não quer, pega e vai embora para China, podemos trabalhar ou quer mais alguma coisa?" (14:05). (Conversa 43) "nós estamos falando dum **quadrado**, dum **quadrado que foi desmatado nos anos oitenta, cara, nos anos oitenta, o chinês comprou o cara põe container num quadrado (...) que birra, que briga, por uma merda de um quadrado (...)** se o chinês tivesse cortado uma floresta, com um macaco (...) que ponto que nós tamo radicalizando" (25:50). (...) (Conversa 54) "eu vou entregar esse cargo aí, já decidi isso, não por causa dessa coisa do **chinês**, por causa de **container**, e esse **Sebastião**, cara, encheu o saco" (...). "**Ademilson**, coitado, arrasado, 'Cyrus, eu tô deixando a empresa, vou contratar, abrir um novo campo, tô fora, cara, de lidar com tudo isso aí, o que que é isso, o que que é um cara gritar comigo, esse Salgado', (...) 'voltou lá para fechar a empresa do cara' (...) 'você chegou na empresa e falou assim, cadê as licença, **cadê a licença?**, como assim, se tá no processo com o **Venilton**, lá em Curitiba, que cê sabe. (...)

⁷⁷ (Conversa 54) "eu não quero conversar com gente que vem gritar com **engenheiro amigo meu**, tratar que nem bandido um simples **chinês** coitado, cara, numa cidade que não tem lugar para por container, num terreno que foi desmatado antes, nos anos oitenta, se é APP, se não é APP, não tem nem função" (12:45) (...) "**eu cansei de Jeferson, eu cansei de Claudião, eu cansei de Rosângela**" (...) (00:13:25) (...)



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

COORDENADORIA REGIONAL DA BACIA LITORÂNEA

Ofício nº 373/2015-CRBL

Paranaguá, 10 de novembro de 2015.

Excelentíssima Senhora Juíza,

Cumprimentando Vossa Excelência, sirvo-me do presente para entregar os autos nº 0103.14.000002-9/Medida Cautelar Sigilosa nº 8400-95.2014.8.16.0129.

Atenciosamente

Priscila da Mata Cavalcante
Promotora de Justiça
Coordenadora Regional da Bacia Litorânea

Recebi em 10/11/15.

Excelentíssima Senhora Juíza

CÍNTIA GRAEFF DE LUCA

Juíza Designada da 1ª Vara Criminal de Paranaguá